

## DECLARAÇÃO DE VOTO NO TCU

Ao julgar esta Corte a aposentadoria da funcionária Neuza dos Anjos, julgo-me no dever de expressar meus louvores à atuação desta exemplar servidora, sob pena de ser omisso.

D. Neuza, como a chamávamos carinhosamente, foi uma das componentes daquele bravo pugilo de lutadores que compunham a equipe de apoio do Ministério Público do Distrito Federal.

Naqueles primeiros anos de Brasília, lutava o Ministério Público com as maiores dificuldades para conseguir se instrumentalizar tanto de materiais como de pessoal que desse apoio àquele notável **parquet**, recrutado em concurso em todos os Estados da Federação e cujos componentes hoje são ilustres Ministros do Tribunal Federal de Recursos, Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e do Tribunal Regional Eleitoral e, por sinal, três deles ocupando as respectivas Presidências: Ministro José Fernandes Dantas (Tribunal Federal de Recursos), Desembargador Antonio Honório Pires de Oliveira Júnior (Tribunal de Justiça do Distrito Federal), Desembargador Eduardo Andrade (Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal).

Isso sem falar nos remanescentes integrantes que decidiram permanecer fiéis à instituição, aos quais homanegeio na pessoa do seu Procurador-Geral, o eminente Dr. José Dilermando Meireles.

Sob a então chefia de Guimarães Lima e de Artur Sebastião César da Silva, D. Neuza, através de seu trabalho e dedicação, se fez merecedora desse registro nesta alta Corte de Contas.

D. Neuza teve sorte melhor que suas colegas Maria das Dores e Isacléria Brito Pereira que vieram a falecer nesse *iter* titânico em prol do serviço público brasileiro. Mesmo assim se viu atingida por doença especificada em lei.

Os benefícios que o Tribunal de Contas da União hoje lhe reconhece são apenas um ato de justiça tardia que se lhe faz e que tem a chancela do Direito Sumular do prestigioso Tribunal Federal de Recursos e agora *ius positum* por decreto-lei.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 1984. — **Lincoln Magalhães da Rocha**, Ministro-Substituto.